



SENADO FEDERAL

Institui o Dia Nacional do Panificador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Panificador, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

gsl/pl24-3432rev-t



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 10/08/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4995373616>